



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2009

DATA: 23 DE ABRIL DE 2.009

SUMULA: “DISPÓE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 001/2006 DE 25/10/2006, QUE DISPÓE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS, FIXA O QUADRO DE PESSOAL, CLASSIFICA CARGOS, FUNÇÃO, NÍVEL E REFERÊNCIA, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT, CRIANDO OS CARGOS DE AUXILIAR DE FISIOTERAPIA E PROFESSOR DE INFRMÁTICA, AUMENTANDO O NÚMERO DE VAGAS PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, AUTORIZANDO A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Senhor **Milton Geller**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º. Por força da presente Lei fica criado o Cargo de **AUXILIAR DE FIOSIOTERAPIA**, alterando-se a Lei Complementar nº. 001/2006 de 25/10/2006, em seu ANEXO – I – LOTACIONOGRAMA – QUADRO DOS CARGOS EFETIVOS – VAGAS – PADRÃO – COEFICIENTES – VENCIMENTO – CARGA HORÁRIA SEMANAL E REQUISITOS conforme descrito na tabela a seguir.

Denominação da categoria	Nº cargo	Padrão	Coefic	Venceto.	CH/SEM	Regime	Escolaridade
Auxiliar de Fisioterapia	03	02	3,038	577,50	40	Estatut	Ens. Médio
Instrutor de Informática	02	05	4,420	800,00	40	Estatut	Curs.Tec.na Área

ART. 2º. O cargo de **Auxiliar de Fisioterapia** será lotado na Divisão dos Postos de Saúde da Família e Saúde Preventiva, do Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde – SMS e o cargo de **Instrutor de Informática** será lotado no Departamento de Trabalho e Ação Social da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

ART. 3º. Fica alterado o número de vagas do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** do quadro de Cargos de Provimento Efetivo constante do Anexo I da Lei Complementar nº. 001/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Denominação da categoria	Nº cargos	Padrão	Coeficiente	Venceto.	CH/SE M	Regime	Escolaridade
Técnico em Enfermagem	25	04	4,033	730,00		Celetista	Curso Tec. na Área

ART. 4º. Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 03 (três) Auxiliares de Fisioterapia, 02 (dois) Instrutores de Informática, 09 (nove) Técnicos em Enfermagem, 01 (um) Técnico em Radiologia, 01 (um) Arquiteto, e 01 (um) Operador de Motoniveladora para suprir a necessidade do serviço público por tempo determinado atendendo a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, com fulcro no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, na forma da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº 001/2006 e nesta Lei;



ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

Parágrafo único As contratações de que trata a presente Lei serão pelo prazo de 06 (seis) meses podendo este prazo ser prorrogado no máximo até o dia 31 de dezembro de 2009.

ART. 5º. O pessoal contratado na forma desta Lei não criará vínculo efetivo com a Prefeitura Municipal, mas tão somente pelo período estabelecido nesta Lei e no contrato de trabalho.

ART. 6º. A contratação de que trata esta Lei será realizada mediante processo seletivo simplificado, respeitando os princípios constitucionais da Administração Pública Municipal especialmente a impessoalidade, a moralidade e conforme a necessidade das vagas descritas no Art. 4º desta Lei.

ART. 7º. Além das obrigações que decorrerem normalmente da própria função, o contratado está sujeito, no que couber, aos mesmos deveres e as mesmas obrigações, assim como aos regimes de responsabilidade e disciplina vigente para os servidores públicos municipais.

ART. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e nove.